Projeto de Lei nº 026/2021, de 22 de abril de 2021.

“Altera os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.367/2018 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Saúde e dá outras providências”.

 Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

 Art. 1º Os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.367/2018, de 13 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

 *Art. 3º........*

 *I – Representantes de entidades governamentais:*

 *- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente, Trabalho, Habitação e Assistência Social;*

 *- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento;*

 *- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;*

 *- 01(um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;*

 *- 01(um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio;*

 *- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;*

 *II – Representantes de entidades não governamentais:*

 *- 01 (um) representante da Câmara dos Diretores Lojistas;*

 *- 01 (um) representante do Escritório Municipal da ASCAR/Emater;*

 *- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*

 *- 01 (um) representante da Associação de Clubes de Mães;*

*- 01 (um) representante do COMJUR – Comissão Municipal de Juventude Rural;*

*- 02 (dois) representantes do Hospital Padre Catelli.*

 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

 Francisco David Frighetto,

Prefeito Municipal.

Justificativa ao Projeto de Lei nº 026/2021

Senhores Vereadores:

 Visa o presente Projeto de Lei reorganizar a composição dos Membros do Conselho Municipal da Saúde, alterado e reorganizado pela Lei Municipal nº 2.367/2018.

Considerando que anteriormente representantes da Câmara Municipal participavam da composição dos representantes governamentais e os Conselhos Municipais são organismos que compõem a estrutura do Poder Executivo, justifica-se a alteração nesse sentido.

Também, a mudança tem por objetivo fazer com que, efetivamente, os representantes de cada Entidade, quando convocados compareçam as reuniões, dando o *quórum* suficiente para deliberações de interesse da comunidade.

 Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

Prefeito Municipal.